



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º /2015/PLENÁRIO

Projecto

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2015, no valor de MOP5 032 707,42 (cinco milhões, trinta e duas mil e setecentas e sete patacas e quarenta e dois avos.), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em de de 2015

O Presidente da Assembleia Legislativa

Ho Iat Seng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

附件
ANEXO

二零一五財政年度立法會第一補充預算

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2015

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos Autónomos	5,032,707.42
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00	雜項 Diversas	
1-01-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	5,032,707.42

二零一五年 月 日於澳門特別行政區立法會
Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, em de de 2015.

主席
O Presidente,

賀一誠
Ho Iat Seng

***1.º ORÇAMENTO
SUPLEMENTAR DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATIVO AO ANO
ECONÓMICO DE 2015***



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

EXMA. MESA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

*Organizado nos termos legais e dentro do prazo fixado na lei, temos a honra de apresentar a V. Exa. o **1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa referente ao ano económico de 2015.***

Nota Justificativa

Encerrada a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa relativa ao ano económico de 2014, aprovada nos termos do artigo 46.º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa e sujeita a fiscalização do Comissariado de Auditoria, e tendo sido apurado um saldo de gerência positivo superior ao valor previsto no Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa para o ano económico de 2015, torna-se agora necessário aprovar o 1.º Orçamento Suplementar, a fim de contabilizar o respectivo excesso em rubrica própria do capítulo de receitas de capital e proceder à sua aplicação integral em rubrica de dotação provisional, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 42.º (orçamentos suplementares) e no artigo 68.º (transição e integração de saldos de gerência) do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa

Encontra-se inscrita, no Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa aprovado para o ano económico de 2015, a importância de MOP 500 000,00 na rubrica de "Saldo de Anos Económicos Anteriores", tendo sido efectivamente apurado na Conta de Gerência do ano económico de 2014 um saldo positivo no valor de MOP 5 532 707,42. A diferença entre as duas verbas no montante de **MOP 5 032 707,42**, constitui o valor a inscrever no **1.º Orçamento Suplementar para o ano económico de 2015**, nos termos das disposições legais em vigor e referidas na nota justificativa.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa da Região Administrativa
Especial de Macau, aos 17 de Março de 2015

O Conselho Administrativo

Tsui Wai Kwan

Deputado, Presidente

Jeong Soi U

Secretária-Geral, Vogal

Leong In Peng Erica

Chefe de Divisão da DAGF, Vogal